



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SUAG

TR Lei 14.133/2021- CONTRATAÇÃO

Legenda:

AZUL- Informações a serem preenchidas/completadas pelo DEMANDANTE e Orientações de preenchimento e **NÃO** poderão constar na versão final do Termo de Referência.

VERDE - Exemplos. **NÃO** poderão contar na versão final do Termo de Referência.

PRETO - Texto padrão. Não alterar.

A versão final do documento deve apresentar o texto na cor preta.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação da prestação de serviços de XXXX**, visando atender às necessidades do (nome da unidade demandante/ nome do programa), de competência do Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Descreva, sucintamente, o serviço a ser contratado e sua destinação. O objeto deve estar definido de forma precisa, suficiente e clara e deve citar todos os materiais/serviços que a contratação envolver (contratações correlatas e/ou interdependentes). Inclua os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Demanda nº XXXX devidamente incluída no Plano de Compras e Contratações Anual - PACC 20xx.

Caso a demanda não esteja incluída no PACC, é necessário justificar o motivo de não ter incluído a demanda no prazo adequado e, também, apresentar a necessidade de se continuar com a presente contratação visto não haver sido uma atividade planejada pela área. Exemplos: demanda imprevisível, situação emergencial, dimensionamento inadequado da área demandante, etc. A instrução para contratação só seguirá após autorização de inclusão no PACC pela SUAG.

3. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de XXXX.

Informe o motivo da contratação do objeto vinculado às necessidades do Instituto e à unidade que o receberá. Consubstancie com dados numéricos, prazos, circunstâncias, fatos, problemas a serem resolvidos, e demais detalhes que motivem a oportunidade e conveniência da Administração no ato que envolverá a respectiva despesa. Consulte DOD e ETP.

Inclua os objetivos, resultados e metas que se pretende alcançar, público-alvo e beneficiário da aquisição, projetos, ações e atividades que serão impactadas.

Justifique a quantidade demandada (cada item), demonstrando a metodologia de cálculo, por exemplo: número de pessoas que utilizarão os equipamentos; unidades do Instituto que serão contempladas; reserva de contingência; necessidade de substituições; histórico de consumo; etc.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 34, da [Lei nº 14.133/2021](#).

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e/ou apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

(SE A ESCOLHA FOR POR LOTE, DEVE-SE JUSTIFICAR)

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível.

Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas. Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens e de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:

“Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando 'diversas licitações' em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente. Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros. Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala. (...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração. Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design, etc.”

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote. As contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Descreva detalhadamente o objeto a ser contratado com suas características técnicas, de forma que se possam identificar todos os elementos que o constituem. São vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição.

Os itens devem ser enumerados, quantificados e especificados individualmente. Para cada item, deverão ser identificadas características técnicas mínimas para a aceitação do objeto, de forma

detalhada, sem deixar margem de dúvida quanto ao objeto a ser ofertado e sem prejuízo da competitividade do certame.

Deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a cor, a embalagem, as dimensões, a certificação, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, normas técnicas (ex: ABNT/ INMETRO), padrões de qualidade obrigatórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da melhor proposta.

Podem ser utilizadas tabelas (com os seguintes títulos: “item”; “descrição detalhada”; “unidade de medida”; “quantidade”), bem como juntar anexos, se isto ajudar a melhor descrever o objeto. Todo o material que serviu de base para elaboração das especificações – tais como, por exemplo, catálogos, **desenhos**, protótipos, **fotos**, mapas, projetos, etc – deverá ser incorporado ao Termo de referência, com o registro da respectiva referência.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1			
2			

Defina os métodos e estratégias de suprimento, com a inclusão de cronograma físico-financeiro, se for o caso.

Inclua os critérios para avaliação da qualidade e aceitação do objeto por parte da Administração, que deverão ser avaliados na entrega dos bens.

Conforme a natureza do objeto contratado, informe se há ou não a necessidade de apólice de seguro (prazo, cobertura, etc).

Registre se há necessidade de montagem dos equipamentos e/ou manutenção. Informe local, prazos de atendimento, infraestrutura disponível, responsabilidades da Contratada, etc.

Explique se há ou não necessidade de treinamento para instalação, uso e/ou manutenção dos itens. Detalhe como deve ser realizado: local, tempo de treinamento, o que inclui, número de participantes, material didático, etc.

6. DA VISTORIA

6.1. As proponentes interessadas poderão vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a XXXXXXX (Setor, local), pelos telefones XXXXXXX ou email xxx.

6.2. A realização de vistoria não enseja a emissão de nenhum comprovante pelo Instituto Brasília Ambiental.

6.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

6.4. Em nenhuma hipótese a Contratada, quer realize ou não a vistoria, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

Se não for o caso de incluir a vistoria deve-se escrever “Não se aplica”.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Informar os dados de entrega e se será feita em remessa única ou parcelada. Exemplo:

7.1. A contratada deverá fornecer link contendo o *software* e as licenças vitalícias para download, com respectivas atualizações (se existirem), além de 1(uma) mídia para cada licença a ser entregue, fisicamente, na sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511, bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte, Brasília, CEP 70750-543, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. Quaisquer dúvidas acerca do local de entrega e horário poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3214-5668.

7.2. O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3. A disponibilização do link de acesso ao tutorial de instalação, bem como aos arquivos das licenças, adicionalmente, deverá ser realizada para os endereços eletrônicos fiscalizacao@ibram.df.gov.br e difis1@ibram.df.gov.br.

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas e qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

8.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por Comissão Gestora designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

Incluir qualquer outro critério de aceitação que esteja de acordo com a especificação do objeto. Seja no que diz respeito a quilômetros rodados (aluguel de veículos), pesagem de material (recolhimento de resíduos), etc, ou ainda, que seja criada tabela de pontuação para atingimento de obrigações e percentuais de glosa.

8.5. *Exemplo:*

8.6. Para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço de motoristas executivos, deverá ser observado o **Anexo II** deste Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, contendo 4 (quatro indicadores): Indicador 1- Tempestividade; Indicador 2 -Requisitos Profissionais; Indicador 3- Multas de trânsito; Indicador 4 - Documentação Legal e Obrigatória.

8.7. Os efeitos remuneratório estão descritos no **Anexo III** conforme faixa de ajuste do pagamento calculada.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação de serviço compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

Definir o tipo de documento de qualificação técnica a ser apresentado, bem como quantidade, ou, se não for o caso, escrever "Não se aplica".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **XX (por extenso) dias ou horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Instituto Brasília Ambiental;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Instituto Brasília Ambiental autorizado a descontar da garantia, caso previsto neste Termo de Referência ou dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- 10.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Apresentar ao Instituto Brasília Ambiental, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos Gestores e Fiscais designados pelo Instituto Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.10. Relatar ao Instituto Brasília Ambiental toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Respeitar os termos estipulados no art. 51 do Decreto n.º 9.579/2018, que estabelece a obrigatoriedade de empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.18. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 10.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Instituto Brasília Ambiental, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.22. Informar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação oficial.

Inclua outras obrigações da Contratada, se for necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s) nos termos do Capítulo 14 deste Termo de Referência - Do Acompanhamento e da Fiscalização;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;

11.7. Aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Contratada;

11.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;

11.9. Rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caso de dolo e de culpa.

Inclua outras obrigações da Contratante, se for necessário.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo estimado para a presente contratação é de R\$ XXXX (por extenso), conforme demonstrado na tabela abaixo. Este valor foi obtido a partir dos orçamentos nº Sei!, nº Sei! e nº Sei!. *Solicitamos que os documentos sejam linkados.*

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
Valor Total Estimado para a Contratação					x

Os Termos de Referência só serão recebidos pela GECOC se estiverem acompanhados por ao menos uma PROPOSTA DE MERCADO válida. Não pode ser utilizado pesquisa na internet. Entende-se por proposta de mercado válida uma proposta/orçamento colhida junto ao prestador de serviço, que seja encaminhada com data, prazo de validade, descrição do item, valor unitário, valor total e devidamente assinada por um representante/vendedor da empresa, conforme Modelo de Proposta anexa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. Observar a obrigatoriedade de pagamentos no BRB de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, nos termos do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências. Desse modo, a contratada deverá indicar conta bancária no Banco Regional de Brasília.

13.4. Em observância ao Decreto Federal nº 9.580/2018, à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ao Decreto Distrital nº 36.583/2015 e à Portaria SEPLAG/DF nº 247/2019, haverá retenção de Imposto de Renda para as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que incide sobre os valores pagos, a qualquer título, por eles a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens. As informações referentes aos valores retidos durante o exercício vigente, constarão de Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, a qual será enviada à Receita Federal do Brasil (RFB) na data prevista pela legislação vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores especialmente designados pelo Instituto Brasília Ambiental, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (capítulo 8).

14.4. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

14.5. Cabe à Equipe de Gestão e Fiscalização tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

15.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Instituto Brasília Ambiental na continuidade deste Contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Então, em alguns casos, a Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Será admitido o **REAJUSTE** do valor do contrato, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **xx% (por extenso)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Observar o limite legal de 5% (cinco por cento) previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Se não for o caso, escrever "Não se aplica".

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os art. 15 e 122 da Lei nº 14.133/2021 prevê a regra de participação de consórcio de pessoas jurídicas, a fim de alcançar maior número de partícipes no processo licitatório. Assim, devem-se observar as normas de participação determinadas no dispositivo.

18.2. Para exclusão de consórcios e subcontratos, faz-se necessária justificativa.

18.3. *Exemplo:*

18.4. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.5. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos na [Lei Distrital nº 4.770/2012](#), devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Inclua os critérios de sustentabilidade para o fornecimento do objeto, tais como: constituição, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável; observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; produtos livres de substâncias perigosas ou em concentração acima das recomendadas; entre outras.

Se não for o caso de incluir um critério de sustentabilidade, deve-se escrever "Não se aplica". Lembre-se que somos o órgão de Meio Ambiente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante/contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Os casos omissos não contemplados neste Termo de Referência serão regidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e [Decreto nº 44.330/2023](#).

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado

ANEXO III - Efeitos Remuneratórios

Informe outros anexos se houver (indicadores de critérios de recebimento, protótipo, informação técnica, etc.).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nos termos da Lei, este Termo de Referência está adequadamente instruído, tendo sido elaborado por servidor com conhecimento técnico para tratar do presente objeto, conforme identificação abaixo:

23.1.1. Elaborado por:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)

Cargo

LOTAÇÃO

Telefone: XXXX

E-mail: XXXX

23.1.2. Revisado por:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)
Cargo
Gerência de Compras e Contratos

23.2. Considerando os termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, conforme identificação abaixo. Afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

23.3. Aprovado por:

RICARDO RORIZ
Superintendente de Administração Geral
SUAG/PRESI/IBRAM

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSA EM **FOLHA TIMBRADA** DO FORNECEDOR)

Brasília, ___ de _____ de _____.

Ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Prezado (a) Senhor (a),

Nos termos do Termo de Referência, apresentamos nossa empresa e proposta comercial nos termos que se seguem.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cotação de Preços:

Os preços ofertados estão discriminados individualmente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
03	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor Total da Proposta					XXX

Validade da proposta:

Esta proposta é válida até o dia ___/___/___, que atende o mínimo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento, inclusive todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, na forma dos art. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 9.579/2018

Declaramos, conforme disposto no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018 que cumprimos a cota de aprendiz estabelecida.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 38.365/2017

Declaramos, conforme disposto no nº 38.365/2017, que não produzimos ou veiculamos conteúdo discriminatório contra a mulher ou minorias em condições de vulnerabilidade.

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos estar em conformidade com o previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, combinado com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

INDICADOR 1 - TEMPESTIVIDADE

Item	Descrição		
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos prazos para a alocação dos empregados para a execução dos serviços pela Contratada nas substituições temporárias ou definitivas, conforme estabelecido nos subitens 11.12., 11.17. e 11.17.1 deste Termo de Referência.		
Meta	Todas as ocorrências de substituição dos empregados cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.		
Medição	Ausências dos empregados ou datas e horários das solicitações de substituição temporária ou definitiva e datas e horários das respectivas alocações.		
Cálculo ¹	Har = Horas de atraso registradas em todas as solicitações.		
Acompanhamento	Relatório emitido pela Contratante.		
Periodicidade	Mensal		
Pontuação	Faixa do Indicador	Limites da Faixa	Ponto Correspondente
	Faixa I	Menos de 1 hora	0
	Faixa II	Entre 1 hora a menos de 6 horas	6,3
	Faixa III	Entre 6 horas a menos de 12 horas	12,5
	Faixa IV	Entre 12 horas a menos de 18 horas	18,8
Faixa V	A partir 18 horas	25	
Rescisão	<p>A Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e do desconto relativo às ausências nos pagamentos a serem realizados à Contratada, poderá rescindir o contrato, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ocorrência da Faixa III por 3 meses consecutivos; b) ocorrência da Faixa IV por 3 meses consecutivos ou por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) ocorrência da Faixa V em um mês. 		

¹ Todos os cálculos com 2 casas decimais.

ANEXO III - EFEITOS REMUNERATÓRIOS

EFEITOS REMUNERATÓRIOS FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de avaliação da qualidade resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador. Este resultado corresponde a um intervalo, conforme quadro abaixo:

INTERVALO DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

ABAIXO DE 50 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA
DE 51 A 61 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA
DE 62 a 71 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA
DE 72 a 81 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA
DE 82 a 91 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA
DE 92 a 95 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA
DE 96 a 100 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 70% DA FATURA

Exemplo 1:

IMR 1 + IMR 2 + IMR 3 + IMR 4 = TOTAL DE PONTOS

Faixa II + Faixa V + Faixa III + Faixa I = TOTAL DE PONTOS

6,3 + 16,7 + 12,5 + 0 = 35 PONTOS (LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA)

Exemplo 2:

IMR 1 + IMR 2 + IMR 3 + IMR 4 = TOTAL DE PONTOS

Faixa III + Faixa IV + Faixa V + Faixa III = TOTAL DE PONTOS

12,5 + 12,5 + 25 + 16,7 = 66,7 PONTOS (LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA - Matr.0264472-X, Técnica de Atividades do Meio Ambiente**, em 23/02/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123405906** código CRC= **87ED3684**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

Telefone(s): 3214-5606

Sítio - www.ibram.df.gov.br